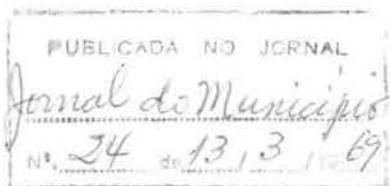




Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo



Em de

de 19

L E I Nº 1 501

de 7 de março de 1969

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

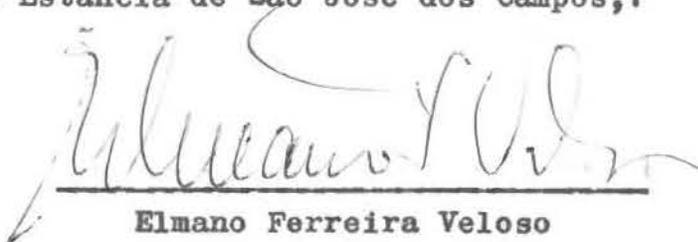
Artigo 1º - Leia-se assim o artigo 13 da lei nº 1421, de 14 de dezembro de 1967:

"Artigo 13 - A permissão de uso deverá ser renovada anualmente, até o dia 31 de março".

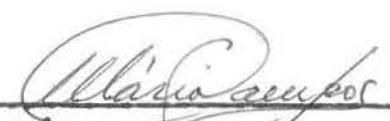
Artigo 2º - Os permissionários que ainda não requereram, no presente exercício, a renovação da permissão de uso, poderá fazê-lo dentro do prazo estipulado nesta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 7 de março de 1969.


Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Negócios Internos, aos sete dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e nove.


Mario Campos
p/Diretor do Depart. Neg. Internos